LEI N. 1083, de 16 de Julho de 1930

O Dr. Annibal Benicio de Toledo, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber que a Assembléa Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I

Da despesa

Art. 1.º — E' a despesa ordinaria do Estado de Matto-Grosso, para o anno financeiro de 1931, fixada na quantia de Rs. ..... 9.074:145$180, que o Poder Executivo fica autorizado a despender com os serviços mencionados nas seguintes verbas, consignações e subconsignações:

Poder Legislativo			
I—Assembléa Legislativa			
1 Subsidio a 24 deputados		119:040$000	
2 Representação do Presidente		2:400$000	
3 Ajudas de custo aos deputados que residirem fóra da Capital		12:000$000	
4 Vencimentos do pessoal da Secretaria, conforme a tabella n. 1		17:928$000	
5 Material:			
a)—Acquisição de livros para a bibliotheca da Assembléa	1:000$000		
b)—Publicação dos annaes da Assembléa	4:000$000		
c)—Artigos de expediente, telephone, taxas telegraphica e postal, illuminação e despesas miudas	4:000$000		
d)—Moveis e utensilios	4:000$000	13:000$000	164:368$000

Poder Executivo

	II—Presidencia do Estado			
1	Subsidio e representação do Presidente do Estado		60:000$	
2	Vencimentos do pessoal do Gabinete da Presidencia e do Palacio do Governo, conforme a tabella n. 2		30:480$	
3	Material:			
	a) Recepção e serviço de copa	6:000$		
	b) Moveis e utensilios	3:000$		
	c) Garage da Presidencia: Combustivel, lubrificante, concertos de vehiculos, etc.	8:000$		
	d) Expediente, taxas telegraphica e postal, illuminação e despesas miudas	24:000$	41:000$	
4	Secretaria da Presidencia:			
	a) Vencimentos do pessoal, conforme a tabella n. 3	40:800$		
	b) Expediente, taxas telegraphica e postal, telephone e despesas miudas	2:000$		
	c) Moveis e utensilios	1:000$	43:800$	175:280$
	III—Secretaria do Interior, Justiça e Finanças			
1	Vencimentos do pessoal, conforme a tabella n. 4		52:800$	
2	Vencimentos do Consultor Juridico		11:520$	
3	Material:			
	a) Expediente, taxas telegraphica e postal, telephone e despesas miudas.	6:000$		
	c) Livros e expediente para o Consultorio Juridico	500$	6:500$	70:820$
	IV—Inspectoria de Fazenda			
1	Vencimentos do Inspector, conforme tabella n. 5		12:000$	
2	Diarias ao mesmo, quando em serviço de inspecção		7:300$	
	A transportar		19:300$	246:100$

	Transporte		19:300$	246:100$
3	Material:			
	a) Passagem e transporte	2:500$		
	b) Expediente e taxas telegraphica e postal e despesas miudas	600$	3:100$	22:400$
	V — Bibliotheca Publica			
1	Vencimentos do pessoal, conforme a tabella n. 6		12:600$	
2	Material:			
	a) Aluguel de casa	3:600$		
	b) Acquisição de livros	4:000$		
	c) Encadernação de livros, expediente, illuminação e despesas miudas	1:000$		
	d) Moveis e utensilios	1:000$	9:600$	22:200$
	VI — Saúde Publica			
1	Vencimentos do pessoal, conforme a tabella n. 7		20:400$	
2	Material:			
	a) aluguel de casa	1:200$		
	b) Acquisição permanente de sôro-antidiphterico, vaccina preservativa contra surtos epidemicos e desinfectantes	5:000$		
	c) Expediente e despesas miudas	500$		
	d) Moveis e utensilios	500$	7:200$	
3	Assistencia Publica: Transportes, enterros de indigentes, accidentes e curativos de emergencia	5:000$	5:000$	32:600$
	VII Instrucção Publica			
1	Vencimentos do pessoal, conforme tabella n. 8		1,317:720$	
2	Gratificação addicional por tempo de serviço, inclusive a professores ex-complementares		15:000$	
3	Substituições de professor secundario e gratificação eventual		5:000$	
	A transportar		1.337,720$	323:300$

	Transporte		1.337:720$	323:300$
4	Quotas para fiscalização do Lyceu Cuiabano		12:000$	
5	Material:			
	a) Aluguel de casa para a Directoria Geral	1.200$		
	b) aluguel de casa para escolas	30:000$		
	c) Agua e illuminação para os grupos e escolas isoladas	3:000$		
	d) Expediente, telephone, taxas telegraphica e postal para a Directoria Geral, Lyceu Cuiabano, Escolas Normaes, Grupos Escolares e Escolas Isoladas	6:000$		
	e) Obras didacticas e artigos escolares para distribuição gratuita, transporte de professor removido e de material escolar	10:000$		
	f) Moveis e utensilios	5:000$	55:200$	1.404:920$
	VIII—Typographia Official			
1	Vencimentos do pessoal, conforme tabella n. 9		93:480$	
2	Material.			
	a) Expediente, illuminação, telephone e despesas miudas	3:000$		
	b) Taxas telegraphica e postal, inclusive gratificação de 300$000 mensaes a um correspondente telegraphico	15:000$		
	c) Papel e outros artigos typographicos, combustivel, lubrificante e concertos de machinas	45:000$		
	d) Moveis e utensilios	2:000$	65:000$	158:480$
	IX—Segurança Publica			
1	Vencimentos do pessoal, conforme a tabella n. 10		202:440$	
2	Ajuda de custo, diarias e gratificações		5:000$	
3	Material:			
	a) Aluguel de casa para a chefatura de policia	1:200$		
	b) Passagem, diligencias e transporte de presos	10:000$		
	A transportar	11.200$	207.440$	1.886:700$

Transporte	11:200$	207:440$	1.886?:006$
c) Expediente, taxas telegraphica e postal, telephone e despesas miudas da Chefatura e da Sub-Chefatura	6:000$		
d) Expediente e despesas miudas das delegacias e sub-delegacias de policia	6:000$		
e) Aluguel de casa para a sub-chefatura de policia	4:800$		
f) Sustento, vestuario e medicamentos para os presos pobres da Cadeia da Capital	50:000$	78:000$	
4 Despesas de natureza secreta		10:000$	295:440$
X—Força Publica			
1 Vencimentos do pessoal, conforme a tabella n. 11		1.200:000$	
2 Etapa para officiaes de dia do B|C		1:460$	
3 Passagens, diarias, ajuda de custo e frete de bagagem e material		25:000$	
4 Material:			
a) Aluguel de casa para quarteis	12:000$		
b) Illuminação dos quarteis	5:000$		
c) Fardamento para as praças	200:000$		
d Armamento, equipamento, munição, material de transporte e ferramentas	20:000$		
e) Acquisição de animaes e arreamento	5:000$		
f) Forragem, ferragem e curativos de animaes	25:000$		
g) medicamentos para officiaes e praças	6:000$		
h) Funeral de officiaes e praças	2:000$		
i) Renovação de camas, colchões e roupas de cama	10:000$		
j) Expediente, telephone e taxas postal e telegraphica e despesas miudas	12:000$		
k) Moveis e utensilios	2:000$	299:000$	1.525:460$
A transportar			3.707:600$

	Transporte			3.707:600$
	XI — Thesouro do Estado			
1	Vencimentos do pessoal, conforme a tabella n. 12		175:200$	
2	Substituição, gratificação regulamentar e por tomadas de contas até 1928		6:000$	
3	Ajuda de custo e diarias		2:000$	
4	Commissão por transferencias de fundos		20:000$	
5	Dita de 5 % sobre legados e taxas de heranças ao procurador da Fazenda		2:000$	
6	Custas		3:000$	
7	Material:			
	a) Taxas telegraphica e postal	6:000$		
	b) Expediente, telephone e despesas miudas	8:000$		
	c) Compras de livros e talões, etc., para o serviço das collectorias e agencias fiscaes	10:000$		
	d) Moveis e utensilios	2:000$	26:000$	234:200$
	XII — Estações arrecadadoras			
1	Vencimentos do pessoal, conforme a tabella n. 13		500:000$	
2	Gratificações:			
	a) Ao agente fiscal do Porto Iguatemy	3:600$		
	b) Ao encarregado do Porto Independencia	1:800$	5:400$	
3	Material:			
	a) Passagens, ajuda de custo e serviços de transportes	5:000$		
	b) Taxas telegraphica e postal	5:000$		
	c) Publicações de editaes	10:000$		
	d) Aluguel de casa:			
	Para a Mesa de Rendas de Corumbá 3:000$000			
	Para os Portos Fiscaes do Norte 3:600$000	6:600$		
	e) Expediente e despesas miudas da Mesa de Rendas de Corumbá	2:000$		
	f) Moveis e utensilios	1:000$	29:600$	535:000$
	A transportar			4.476:800$

Transporte				4.476:800$
XIII—Delegacia Fiscal do Norte				
1 Vencimentos do pessoal, conforme a tabella n. 14			113:160$	
2 Commissão ao Thesouro do Amazonas e Recebedoria do Pará, sobre a arrecadação que fizerem para este Estado e a banqueiros			20:000$	
3 Material:				
a) Passagens e ajuda de custo	5:000$			
b) Aluguel de casa	4:800$			
c) Taxas telegraphica e postal	2:000$			
d) Expediente e despesas miudas	1:000$			
e) Moveis e utensilios	1:000$		13:800$	146:960$
XIV—Corpo de Guardas Fiscaes da Fronteira				
1 Vencimentos do pessoal, conforme a tabella n. 15			80:880$	
2 Material:				
Ferragem, forragem e curativos de animaes			24:000$	104:880$
XV—Almoxarifado Geral do Estado				
1 Vencimentos do pessoal, conforme tabella n. 16			12:720$	
2 Material:				
Expediente, telephone e despesas miudas			600$	13:320$
XVI—Pessoal inactivo				
1 Vencimentos dos funccionarios aposentados e em disponibilidade, officiaes da Força Publica reformados e pensionistas, conforme tabella n. 17			336:497$180	336:497$180
A transportar				5.078:457$180

	Transporte			5.078:457$180
	XVII—Divida Passiva			
1	Exercicios findos (de accordo com a 1a. parte da alinea B do art. 17 da Lei n. 948, de 28 de Junho de 1926)		50:000$	
2	Restituição e reposições		50:000$	
3	Juros e amortizações de emprestimos internos		1.230:000$	
4	Juros de apolices			
	Serie A (Dec. 120, de 18—1—1902)			
	Serie B, (Dec. 123, de 22—3—1902) 8%.			
	Serie C (Dec. 132, de 4—6—1902)			
	Serie D (Dec. 165, de 14—3—1905)			
	Serie E (Dec. 845, de 3—11—1921)			
	Serie F, (Dec. 863, de 16—5—1922) 6%.			
	Taxa de 6%. sobre Rs. . . . 3.230:800$000	193:848$		
	Taxa de 8%. sobre Rs. . . . 331:100$000	26:488$	220:336$	1:550:336$000
	XVIII—Auxilios e Subvenções			
1	A estudantes filhos do Estado		10:860$	
2	A' Santa Casa de Misericordia de Cuiabá		60:000$	
3	Ao Hospital de Caridade de Corumbá		30:000$	
4	Ao Hospital de Caridade de Campo-Grande		12:000$	
5	Ao Hospital de Caridade de Tres Lagoas		12:000$	
6	Ao Centro Mattogrossense do Rio		18:000$	
7	Ao Instituto Historico de Matto-Grosso		2:400$	
8	Ao Centro Mattogrossense de Letras		2:400$	
9	A' Missão Salesiana:			
	A transportar		147:660$	6.628:793$180

	Transporte		147:600$	6.628:793$180
	a) ao Lyceu São Gonçalo, para manutenção e educação de quarenta meninos	22:000$		
	b) ao Asylo de S. Rita, para manutenção e educação de quarenta meninas	22:000$	44:000$	
10	Ao Gymnasio Municipal de Campo Grande		10:000$	
11	*A's Empresas de Navegação:*			
	a) De Cuiabá a Corumbá e vice-versa	168:000$		
	b) De Corumbá a Caceres e vice-versa	36:000$	204:000$	405:600$
	XIX—Secretaria da Agricultura, Industria, Commercio, Viação e Obras Publicas			
1	Vencimentos do pessoal, conforme a tabella n. 18		51:000$	
2	Material:			
	a) Expediente, taxas telegraphica e postal, telephone e despesas miudas	6:000$		
	b) Moveis e utensilios	1:000$	7:000$	58:000$
	XX—Repartição de Terras, Minas e Colonização			
1	Vencimentos do pessoal, conforme a tabella n. 19		51:600$	
2	Material:			
	a) Aluguel de casa	1:800$		
	b) Acquisição de instrumentos de agrimensura	1:000$		
	c) Expediente, telephone, taxas telegraphica e postal e despesas miudas	1:000$		
	d) Moveis e utensilios	800$	4:600$	
3	Serviço de colonização		250:000$	
4	Para fomentar o desenvolvimento da Industria Pastoril		50:000$	356:200$
	A transportar			7.448:593$180

	Transporte			7.448:593$180
	XXI—Repartição de Obras Publicas			
1	Vencimentos do pessoal, conforme a tabella n. 20		119:040$	
2	Ajuda de custo e diarias		5:000$	
3	Material:			
	a) Expediente, telephone, taxas telegraphica e postal e despesas miudas	1:500$		
	b) Moveis e utensilios	1:000$	2:500$	
4	Commissão de 8 % ao agente cobrador da taxa de consumo d'Agua		6:000$	
5	Commissão de 8 % ao agente cobrador da taxa de luz e energia electrica		6:000$	
6	Material:			
	a) Expediente, taxas telegraphica e postal, telephone e despesas miudas da secção de luz e agua	600$		
	b) Moveis e utensilios	500$		
	c) Combustivel, lubrificante, accessorios para as machinas da Estação Elevatoria da Secção d'Agua	5:000$		
	d) Idem, idem, para as da usina electrica	5:000$		
	e) Acquisição de encanamentos e limpeza das Caixas d'Agua	10:000$	21:100$	159:640$000
	XXII—Obras Publicas em Geral			
1	Construcção, reparos e conservação dos proprios do Estado, edificios publicos, pontes, estradas e outras obras; installação de serviços, compras de machinas e outros utensilios			500:000$000
	XXIII—Eventuaes			
	Despesas não previstas pelo Orçamento			100:000$000
				8.208:233$180

Poder Judiciario

	XXIV—Administração da Justiça			
1	Vencimentos do pessoal, conforme a tabella n. 21		507:744$	
2	Substituições de desembargadores e juizes de direito		12:000$	
3	Ajuda de custo a juizes de direito removidos ou em disponibilidade		6:000$	
4	Material:			
	a) Aluguel de casa para o Superior Tribunal de Justiça	3:600$		
	b) Expediente, taxas telegraphica e postal, telephone e despesas miudas	2:000$		
	c) Acquisição de livros para a Bibliotheca do Superior Tribunal de Justiça	2:000$		
	d) Moveis e utensilios para o Superior Tribunal de Justiça	500$		
	e) Transporte de officiaes de Justiça, e de testemunhas e demais diligencias do Judiciario	1:000$	9:100$	534:844$000
	XXV—Ministerio Publico			
1	Vencimentos do pessoal, conforme a tabella n. 22		166:200$	
2	Material:			
	Expediente da Procuradoria Geral do Estado		500$	166:700$000
				701:544$000

TITULO II

Da *receita*

Art. 2.º—A receita geral do Estado, para o exercicio de 1931, é orçada na importancia de Rs. 9.138:392$672, e será realizada com o producto do que fôr arrecadado dentro do mesmo exercicio, sob as rubricas abaixo designadas:

Ordinaria

	I—Rendas dos tributos		
1	Imposto de exportação	4.520:501$224	
2	Dito de industrias e profissões	650:000$000	
3	Dito de industria e profissão sobre poayeiros	15:621$666	
4	Dito territorial	450:000$000	
5	Dito de transmissão de propriedades e taxas de heranças e legados	767:252$138	
6	Dito de sello	250:000$000	
7	Dito sobre locação de serviços	27$334	
8	Dito de 10 % sobre ouro e pedras preciosas extrahidas no Estado	64:626$641	
9	Dito sobre terrenos de vieiro e alluvião nas concessões para mineração	$	
10	Taxa sobre viação nas estradas de ferro	65:921$030	
11	Taxa judiciaria	77:642$844	
12	Passagem de rios	18:319$492	
13	Imposto de sangue de matanças de vaccas (Lei n. 1022 de 1929)	30:000$000	6.909:912$369
	II—Rendas industriaes		
1	Taxa de consumo de energia electrica	80:000$000	
2	Taxa de consumo d'agua	80:000$000	
3	Renda da Typographia Official	32.506$582	192:506$582
	III—Rendas patrimoniaes		
1	Arrendamento de terras para industrias extractiva e pastoril	505.000$000	
2	Vendas de terras devolutas	1.105:723$210	
3	Idem de proprios e outros pertences do Estado	$	1.610.723$210
			8.713:142$161

	I - Rendas diversas		
1	Cobrança de divida activa	200:000$000	
2	Eventual e multas	135:932$641	
3	Indemnizações e alcances	17:317$870	353:250$511
	II — Rendas especializadas		
1	Taxa escolar	45:000$000	
2	Taxa sanitaria	15:000$000	
3	Taxa sobre percurso de automoveis nas estradas construidas pelo Estado ou com seu auxilio (cada kilometro 2$000)	$	
4	Quota de beneficio de loteria	12:000$000	72:000$000
			425:250$511

RESUMO

RECEITA:		
Ordinaria	8.713:142$161	9.138:392$672
Extraordinaria	425:250$511	
DESPESA:		
Poder Legislativo	164:368$000	
Poder Executivo	8 208:233$180	
Poder Judiciario	701 544$000	9.074:145$180
Saldo		64:247$492

TITULO III

Dispositivos diversos

Art. 3º — A cobrança do imposto de exportação obedecerá as seguintes taxas:

Gado vaccum — bois e touros, por cabeça	12$000
» » » » para o estrangeiro	15$000
» » vaccas por cabeça para qualquer destino	50$000
Gado cavallar, por cabeça	6$000
Gado muar, por cabeça	4$000
Gado suino, por cabeça	10 %
Couros vaccuns, seccos ou salgados *ad-valorem*	15 %
Xarque ou carne salgada	5 %
Carne ou lingua em conserva	5 %
Lingua secca ou salgada	8 %
Extracto de carne, caldo e peptonas	8 %
Couros de bezerros *non natus*, um	20 %
Osso, cinzas, unhas, chifres e outros productos animaes	6 %
Sebo coado ou graxa	10 %
Pelles de onça e outros animaes em geral	20 %

Pelles em geral, curtidas e preparadas, vaquetas, etc.	9 °|.
Sola	5 °|.
Madeiras em tóros	10 °|.
Madeiras serradas, taboas, caibros e ripas	5 °|.
Madeiras ou cascas destinadas a cortume ou tinturaria	10 °|.
Postes com nabo	5 °|.
Linhas, vigas, etc.	10 °|.
Borracha exportadas pela Delegacia Fiscal do Norte e pela Estrada de Ferro Madeira Mamoré subordinada ao accordo com o Estado do Amazonas	$
Borracha procedente do valle do Madeira, exportada por Corumbá	10 °|.
Borracha procedente dos municipios de Caceres, Diamantino e Rosario-Oeste	isenta
Ipecacuanha	20 °|.
Castanha, cacau e baunilha	10 °|.
Pedras e metaes preciosos	10 °|.
Marmore bruto	10 °|.
Idem, de qualquer modo beneficiado no Estado	livre
Oleos vegetaes e amendoas de coco de babassú	livre
Pennas de garça	15 °|.
Algodão	livre
Farinhas e cereaes	10 °|.
Sabão	10 °|.
Alcool e aguardente	10 °|.
Herva-matte, arroba	1$000
Assucar	10 °|.
Cerveja preta, bebidas do typo de guaraná espumante	livre
Productos não especificados	10 °|.
Taxa de pena d'agua até nove milimetros de diametros internos	10$000
Idem de diametro maior	20$000

§ 1.°—Ficam incluidas nas tabellas para pagamento do imposto de industria e profissão, as seguintes industrias, constantes do quadro junto.

Art. 4.° Os chefes das repartições são responsaveis pelas despesas a seu cargo, que excederem dos creditos votados na lei de orçamento, devendo o Thesouro do Estado enviar á Secretaria do Interior, Justiça e Finanças, até 15 de Setembro de cada anno, uma demonstração do estado dos alludidos creditos em 30 de Junho anterior.

§ 1.°—Junto as associações, estabelecimentos de caridade ou de instrucção e quaesquer outras instituições que receberem auxilios do Estado, o Governo poderá ter, sempre que julgar conveniente, um representante seu, ficando estas obrigadas, assim como as municipalidades que receberem igualmente auxilio do Estado, a prestação de contas perante o Thesouro da applicação dada ás subvenções recebidas e, somente depois da prestação de contas da subvenção ante-

rior, farão jús ao recebimento das que novamente lhes forem concedidas.

§ 2.º—A Chefatura e a Sub-Chefatura de Policia justificarão perante a Secretaria do Interior, Justiça e Finanças as despesas feitas pela verba secreta.

Art. 5.º—Fica o Poder Executivo autorizado, desde a data da presente lei:

1.º—a abrir creditos extraordinarios para pagamento de despesas com a manutenção da ordem, e attender a qualquer calamidade publica, bem assim creditos supplementares para despesas inevitaveis do exercicio vigente e dos votados na presente lei:

2.º—a fazer, com antecipação da receita do exercicio, as operações de credito que forem necessarias para occorrer ás despesas com serviços consignados na presente lei, ou para supprir a deficiencia das rendas do exercicio.

3.º—a empregar no serviço de colonização e em obras publicas o saldo que se verificar no encerramento do exercicio.

Art. 6.º—O governo poderá lançar mão, escripturando na receita por operações de creditos, de duas terças partes dos saldos, dos depositos, restabelecendo, porém, os mesmos, no encerramento do exercicio.

Art. 7.º—Ficam approvados os creditos extraordinarios e supplementares e especiaes abertos pelo Poder Executivo para o exercicio de 1929.

Art. 8.º—O exercicio financeiro coincidirá sempre com o anno civil, sendo todas as suas operações encerradas em 31 de Dezembro.

§ 1.º—O mez de Janeiro seguinte servirá apenas para liquidação de contas, não registando nenhum facto novo.

§ 2.º—Os exactores organizarão seus balancetes de encerramento, até 15 de Fevereiro: a Delegacia Fiscal do Norte, até 31 de Março; e o Thesouro do Estado, até 31 de Maio.

Art. 9.º—A taxa judiciaria devida ao Estado, nos feitos contenciosos, será paga em duas prestações: a primeira, (30 %) trinta por cento, na propositura da acção; e a segunda, de (70 %) setenta por cento, antes do julgamento definitivo da causa.

§ unico.—Da disposição supra ficam excepluados os feitos propostos pelos representantes do Ministerio Publico, da Assistencia Judiciaria, e da Fazenda Estadual ou Municipal.

Art. 10.º—A renda especializada será applicada exclusivamente no beneficiamento dos serviços a que se referem, de accôrdo com as disposições vigentes.

Art. 11.º—Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente

O Director da Secretaria da Presidencia do Estado a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 16 de Julho de 1930, 42° da Republica.

Annibal B. Toledo
João Cunha.

Foi sellada e publicada a presente lei, nesta Secretaria da Presidencia do Estado, em Cuiabá, aos dezeseis dias do mez de Julho de mil novecentos e trinta.

O Director,
Jayme Joaquim de Carvalho.

Tabella n. 1

Vencimentos dos funccionarios da Secretaria da Assembléa Legislativa

N.	Cargos	Ordenado	Gratific.	Total
1	Official-maior	3:600$000	1:800$000	5:400$000
1	Steno-dactylographo	2:880$000	1:440$000	4:320$000
1	Amanuense	2:400$000	1:200$000	3:600$000
1	Porteiro	1:872$000	936$000	2:808$000
1	Continuo	1:200$000	600$000	1:800$000
				17:928$000

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 16 de Julho de 1930.

Annibal B. Toledo.
João Cunha.

Tabella n. 2

Vencimentos dos funccionarios do Gabinete do Presidente do Estado e do Palacio do Governo

N.	Cargos	Ordenado	Gratific.	Total
1	Secretario particular		8:400$000	8:400$000
1	Official de Gabinete	4:800$000	2:400$000	7:200$000
1	Assistente		1:560$000	1:560$000
1	Ajudante de ordens		1:200$000	1:200$000
1	Chauffeur	2:400$000	1:200$000	3:600$000
2	Ordenanças		1.200$000	1.200$000
1	Correio-mensageiro	1:280$000	640$000	1:920$000
1	Porteiro-mordomo	2:400$000	1:200$000	3:600$000
1	Servente		1:800$000	1:800$000
				30:480$000

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 16 de Julho de 1930.

Annibal B. Toledo
João Cunha.

Tabella n. 3

Vencimentos dos funccionarios da Secretaria da Presidencia do Estado

N.	Cargos	Ordenado	Gratific.	Total
1	Director	6:400$000	3:200$000	9:600$000
2	Chefes de Secção	4:000$000	2:000$000	12:000$000
2	Amanuenses	2:400$000	1:200$000	7:200$000
1	Protocollista-dactylographa	2:000$000	1:000$000	3:000$000
1	Official-archivista	2:400$000	1:200$000	3:600$000
1	Porteiro-ajudante	2:000$000	1.000$000	3:000$000
1	Continuo	1 600$000	800$000	2:400$000
				40:800$000

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 16 de Julho de 1930.

Annibal B. Toledo.
João Cunha.

—

Tabella n. 4

Vencimentos dos funccionarios da Secretaria do Interior, Justiça e Finanças

N.	Cargos	Ordenado	Gratific.	Total
1	Secretario de Estado	18:000$	6:000$	24:000$
	Ao mesmo, para representações		6.000$	6:000$
1	Secretario do Titular	4:000$	2.000$	6:000$
1	Amanuense	2:400$	1:200$	3:600$
1	Archivista	2:400$	1:200$	3:600$
1	Dactylographa	1:200$	600$	1:800$
1	Porteiro	2:000$	1:000$	3:000$
1	Continuo	1:200$	600$	1:800$
1	Servente		1:800$	1:800$
	Gratific. ao funccionario que escripturar o Livro Porta		1:200$	1:200$
				52:800$

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 16 de Julho de 1930.

Annibal B. Toledo
João Cunha.

Tabella N. 5

Vencimentos do Inspector de Fazenda

N.	Cargos	Ordenado	Gratific.	Total
1	Inspector	8:000$	4:000$	12:000$

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 16 de Julho de 1930.

Annibal B. Toledo
João Cunha

Tabella N. 6

Vencimentos dos funccionarios da Bibliotheca Publica

N.	Cargos	Ordenado	Gratific.	Total
1	Director	4:000$	2:000$	6:000$
1	Secretario-bibliothecario	2:400$	1:200$	3:600$
1	Porteiro-continuo	2:000$	1.000$	3:000$
				12:600$

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 16 de Julho de 1930.

Annibal B. Toledo
João Cunha.

Tabella N° 7

Vencimentos dos funccionarios da Saúde Publica

N.	Cargos	Ordenado	Gratific.	Total
1	Director	6:400$	3:200$	9.600$
1	Amanuense	2:400$	1:200$	3:600$
1	Porteiro	1:600$	800$	2:400$
2	Guardas sanitarios	1:200$	600$	3:600$
1	Servente diarista		1.200$	1.200$
				20:400$

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 16 de Julho de 1930.

Annibal B. Toledo
João Cunha.

Tabella n. 8

Vencimentos dos funccionarios da Instrucção Publica.

N.	Cargos	Ordenado	Gratificação	Total
	Directoria Geral			
1	Director Geral	6:400$	3:200$	9:600$
1	Inspector Medico Escolar	4:800$	2:400$	7:200$
2	Inspectores de Ensino Prim.	4:000$	2:000$	12:000$
	Diarias aos mesmos			9:600$
1	Secretario	3:200$	1:600$	4:800$
2	Amanuenses	2:400$	1:200$	7:200$
1	Archivista	2:000$	1.000$	3:000$
1	Porteiro Continuo	1:600$	800$	2:400$
1	Servente (diarista)		1:800$	1:800$
	Lyceu Cuiabano			
1	Director	5.600$	2:800$	8:400$
1	Secretario	3:200$	1:600$	4:800$
1	Amanuense	2:400$	1:200$	3:600$
2	Inspectores de alumnos	2:400$	1.200$	7:200$
1	Preparador e conservador do gabinete de physica, chimica e historia natural	1:600$	800$	2:400$
1	Porteiro	1:600$	800$	2:400$
1	Continuo	1:200$	600$	1:800$
1	Servente (diarista)		1.800$	1:800$
23	Professores	2:800$	1:400$	96.600$
1	Instructor militar		1:200$	1:200$
	Escola Normal da Capital			
1	Director das Escolas Normal e Modelo Annexa	5:600$	2:800$	8:400$
1	Secretario	3:200$	1 600$	4:800$
1	Amanuense	2:400$	1:200$	3:600$
2	Inspectoras de alumnas	2:400$	1:200$	7:200$
1	Auxiliar das Inspectoras	1:440$	720$	2:160$
1	Porteiro continuo	1:600$	800$	2:400$
1	Servente (diarista)		1:800$	1:800$
12	Professores	2:800$	1:400$	50:400$
	Escola Modelo			
3	Auxils. do Director da Esc.		1:800$	5:400$
	A transportar			273:960$

	Transporte:			273:960$
	Curso complementar annexo			
4	Professores	2:400$	1:200$	14:400$
1	Inspectora de alumnas	2:400$	1:200$	3:600$
1	Auxiliar da Inspectora	1:200$	600$	1:800$
	Curso elementar			
2	Professoras, sendo 8 effectivas e 14 adjunctas para as classes desdobradas	2:240$	1:120$	73:920$
1	Porteiro	1:600$	800$	2:400$
	Escola Normal de Campo-Grande			
1	Director das Escolas Normal e Modelo annexa	5:600$	2:800$	8:400$
1	Secretario	3:200$	1:600$	4.800$
1	Inspector de alumnos da Escola e do Curso Complem.	2:400$	1:200$	3:600$
1	Porteiro-continuo	1:600$	800$	2:400$
7	Professores	2:800$	1:400$	29:400$
	Curso complementar			
4	Professores	2:400$	1:200$	14:400$
	Curso elementar			
8	Professores	2:240$	1:120$	26:880$
2	Serventes-diaristas		1:800$	3.600$
	Grupos Escolares:			
9	Senador Azeredo (2° districto da capital); Antonio Corrêa (Aquidauana); Esperidião Marques (Caceres); Luiz de Albuquerque (Corumbá); Caetano Pinto (Miranda); Affonso Penna (Tres-Lagôas); Mendes Gonçalves (Ponta-Porã); Costa Marques (Rosario Oeste); e o de Poconé:			
1	Director	4:800$	2:400$	64:800$
8	Professores	2.240$	1:120$	241:920$
1	Porteiro	1:600$	800$	21:600$
1	Servente (diarista)		1:800$	16:200$
	A transportar			808:080$

	Transporte			808:080$
	Escolas urbanas			
43	Professores, sendo: 10 da Capital, inclusive os da Varzea Anna Poupino e do Porto da Barca Pendulo, (margem direita) 2 de Bella-Vista, 2 de Coxim, 2 de Diamantino, 2 de Entre-Rios, 3 de Livramento, 2 de Matto-Grosso, 2 de Maracajú, 2 de Nioac, 3 de Porto Murtinho, 2 de Registo do Araguaya, 2 de Santa Rita do Araguaya, 3 de Santo Antonio do Rio Abaixo, 1 de S. Antonio do Rio Madeira, 2 de Sant'Anna do Paranahyba, 2 de Guajará-Mirim e 1 de Aquidauana	2:240$	1:120$	144:480$
	Escolas Ruraes			
5	Professores, sendo: 2 de Presidente Marques, 1 de Rodolpho Miranda, 1 de Generoso Ponce e 1 de Tabajara.	2:240$	1.120$	
120	Professores das demais freguezias e povoações	1:560$	780$	16:800$
6	Professores de escolas ambulantes	1:560$	780$	280:800$
	Gratificação aos professores do Lyceu Cuiabano, das Escolas Normaes e dos Cursos Complementares, por excesso de aulas			14:040$
7	Professores das escolas regimentaes do Exercito	2.240$	1.120$	30:000$
				23.520$
				1.317:720$

OBSERVAÇÕES

1a.— Os Directores do Lyceu Cuiabano e das Escolas Normaes, receberão os vencimentos constantes desta tabella, quando não fôrem professores dos respectivos estabelecimentos; em caso contrario, perceberão, além dos proprios vencimentos de professor, a gratificação do cargo de director. (Art. 66, *in-fine* do Decreto n. 651, de 2 de Janeiro de 1924).

2a.—Os professores do Lyceu Cuiabano e os das Escolas Normaes que derem, na semana, mais de seis aulas, terão direito á gratificação addicional de 10$ por aula que exceder desse numero, não podendo o total dessa gratific. elevar-se a uma importancia maior que a dos seus vencimentos.

3a.—As professoras do Curso Complementar que derem, na semana, mais de doze aulas, terão direito a uma gratific. supplementar de 5$, por aula excedida desse numero, (art. 206, do Decreto n. 759, de 22 de Abril de 1927), não podendo o total dessa gratific. elevar-se a uma importancia maior que a dos seus vencimentos.

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 16 de Julhode 1930.

Annibal B. Toledo — João Cunha.

Tabella n. 9

Vencimentos dos funccionarios da Typographia Official

N.	Cargos	Ordenado	Gratific.	Total
	Directoria			
1	Director	7:680$	3:840$	11:520$
1	Contador	3:200$	1:600$	4:800$
1	Revisor	2:400$	1:200$	3:600$
1	Conferente	1:200$	600$	1:800$
1	Porteiro-archivista	2:000$	1:000$	3:000$
1	Continuo	1:200$	600$	1:800$
1	Servente		1:800$	1:800$
	Secção do Jornal			
1	Typographo-chefe	2:800$	1:400$	4:200$
2	1os. typographos	2:400$	1:200$	7:200$
3	2os. typographos	2:000$	1:000$	9:000$
6	Aprendizes distribuidores	1:040$	720$	9:360$
	Secção de Obras			
1	Typog impressor	2:800$	1:400$	4:200$
1	Dito ajudante do impressor	1:600$	800$	2:400$
1	Primeiro typographo	2:400$	1:200$	3:600$
2	Segundos ditos	2:000$	1:000$	6:000$
1	Auxiliar	1:200$	600$	1:800$
	Ao funccionario que servir de machinista		1:200$	1:200$
	Ao encarregado do serviço de brochura		1:200$	1:200$
	Extranumerarios e gratificação por serviços fóra das horas do expediente			15:000$
				93:480$

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 16 de Julho de 1930.

Annibal B. Toledo — João Cunha.

Tabella n. 10

Vencimentos dos funccionarios da Segurança Publica

N.	Cargos	Ordenado	Gratific.	Total
	Chefatura de Policia			
1	Chefe de Policia	9:600$	4:800$	14:400$
1	Medico Legista	5:600$	2:800$	8:400$
1	Secretario	4:000$	2:000$	6:000$
2	Amanuenses	2:400$	1:200$	7:200$
1	Porteiro	2:000$	1:000$	3:000$
1	Servente-diarista		1:200$	1:200$
	Sub-Chefatura de Policia			
1	Sub-Chefe de Policia	6:400$	3:200$	9:600$
1	Escrivão	2:400$	1:200$	3:600$
1	Porteiro-servente	1:600$	800$	2:400$
	Delegacias de Policia			
6	Delegados: Capital, Campo Grande, Corumbá, S. Antonio do Rio-Madeira, Tres Lagôas e Ponta Porã	4:000$	2:000$	36:000$
	Ao delegado da Capital encarregado da Inspectoria de Vehiculos			1:200$
7	Ditos: Aquidauana, Bella-Vista, Caceres, Miranda, Poconé, SantAnna do Paranahyba e Porto Murtinho	2:400$	1:200$	25:200$
7	Ditos: Coxim, Maracajú, Nioac, Rosario Oeste, S. Antonio do Rio Abaixo, Guajará-Mirim e Diamantino	2:000$	1:000$	21:000$
4	Ditos de outros municipios	1:040$	520$	6:240$
4	Escrivães: Capital, Corumbá, Campo Grande e Tres Lagoas	2:080$	1:040$	12:480$
8	Ditos: Aquidauana, Bella-Vista Caceres, Miranda, Coxim, Nioac, Ponta-Porã e S. Rita do Araguaya.	1.040$	520$	12:480$
5	Ditos: Sant'Anna do Paranahyba, S. Antonio do Rio Abaixo, Rosario Oéste e Poconé e Guajará-Mirim.	640$	320$	48:000$
	A transportar			175:200$

	Transporte			175:2o0$
	Cadeias Publicas			
1	Carcereiro da Capital	1:6oo$	8oo$	2.4oo$
2	Ditos: Corumbá, Campo Grande.	1.2oo$	6oo$	3.6oo$
1	Dito de S. Antonio do R. Madeira	2:o8o$	1.o4o$	3.12o$
5	Ditos: Aquidauana, Bella-Vista, Caceres, Miranda e Tres Lagôas	96o$	48o$	7.2oo$
13	Ditos de outros municipios	56o$	28o$	1o.92o$
				2o2:44o$

Quando o Sub Chefe de Policia for funccianario do Estado, cabe-lhe optar pelos vencimentos desta tabella ou continuar a perceber os do seu cargo effectivo, não podendo, em hypothese alguma receber os vencimentos de um dos cargos e a gratificação de outro.

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 16 de Julho de 1930.

Annibal B. Toledo—João Cunha.

Tabella N. 11

Vencimentos dos officiaes e praças da Força Publica

Cargos	Soldo	Gratific.	Etapa	Total
Officiaes				
Coronel	8:ooo$	4:ooo$		12.ooo$
Tet. coronel	6:4oo$	3:2oo$		9.6oo$
Major	5:6oo$	2:8oo$		8.4oo$
Capitão	4:8oo$	2:4oo$		7.2oo$
1° Tenente	4:ooo$	2:ooo$		6.ooo$
2° Tenente	3:6oo$	1:8oo$		5.4oo$
Praças				
Sarg. ajudante	1:296$	648$	1:898$	3.842$
1° Sargento	1:136$	568$	1:898$	3.6o2$
2° Sargento	736$	368$	1:898$	3.oo2$
3° Sargento	496$	248$	1:898$	2.642$
Musico de 1ª classe	1:136$	568$	1:898$	3.6o2$
Musico de 2ª classe	1:o51$	525$5oo	1:423$5oo	3.ooo$
Musico de 3ª classe	651$	325$5oo	1.423$5oo	2.4oo$
Cabos	379.6oo	189$8oo	1.423$5oo	1.992$9oo
Anspeçadas e soldados	313$17o	156$585	1.423$5oo	1.893$255

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 16 de Julho de 1930.

Annibal B. Toledo
João Cunha.

Tabella N. 12

Vencimentos dos funccionarios do Thesouro do Estado

N.	Cargos	Ordenado	Gratific.	Total
1	Director	9:600$	4:800$	14:400$
6	Chefes de Secção	4:800$	2.400$	43:200$
6	Primeiros escripturarios	4:000$	2.000$	36:000$
5	Segundos ditos	2:800$	1:400$	21:000$
6	Terceiros ditos	2:400$	1:200$	21:600$
1	Archivista	2:800$	1:400$	4:200$
1	Thesoureiro	4:800$	2:400$	7:200$
	Ao mesmo para quebras			600$
1	Fiel	3:200$	1:600$	4:800$
1	Procurador Fiscal	4:800$	2:400$	7:200$
1	Protocollista	2:400$	1:200$	3:600$
1	Dactylographa	1:200$	600$	1:800$
1	Porteiro	2:000$	1:000$	3:000$
2	Continuos	1:600$	800$	4:800$
1	Servente		1:800$	1:800$
				175:200$

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 16 de Julho de 1930.
Annibal B. Toledo
João Cunha.

Tabella N. 13

Vencimentos dos funccionarios das estações fiscaes
(Mesa de Rendas de Corumbá)

N.	Cargos	Ordenado	Quotas	Porcentagem
1	Administrador	7:200$	4.	
1	Primeiro escripturario	4:800$	2. 1|2	
3	Segundos ditos	12:600$	7. 1|2	
1	Thesoureiro	4:800$	2. 1|2	
	Ao mesmo para quebras	150$		
5	Guardas	12.000$	5.	
1	Porteiro	2:400$	1.	
2	Remadores	3:600$		
		47:550$	22 1|2	3 %

Agencias fiscaes com séde em Santo Antonio do Rio-Madeira, Guajará-Mirim e Santa Fé

N.	Cargos	Ordenado	Gratific.	Total
3	Agentes fiscaes	4:800$	2:400$	21:600$
6	Guardas	2:800$	1:400$	25:200$
				46:800$

Observações—Além dos vencimentos fixos acima, os agentes perceberão a commissão de 3 %, e os guardas que servirem de escrivães a de 1 1|2 %, sobre a arrecadação das rendas internas que fizerem.

Agencias designadas para a arrecadação de impostos de exportação de metaes e pedras preciosas

Agente em Lageado
Agente em Cassununga
Agente em Poxorêu
Agente em Cafelandia
Agente em São Pedro

Agencias especiaes de Poaya

N.	Cargos	Porcentagem
1	Agente na cidade de S. Luiz de Caceres	30 %.
1	Dito na pov. da Barra do Rio dos Bugres	30 %.

Collectorias e Agencias

Arrecadação annual até	20:000$			30 %.
Sobre a que exceder de	20:000$	até	40:000$	20 %.
Idem, idem, de	40:000$	até	100:000$	10 %.
Idem, idem, de	100:000$	até	300:000$	5 %.
Idem, idem, de	300:000$	até	600:000$	2 %.
Idem, idem, de	600:000$	até	1.000:000$	1 %.
Idem, idem, de	1.000:000$	em diante		1|2 %.

NOTA—Os agentes designados para arrecadação do imposto de exportação de metaes e pedras preciosas em Lageado, Cassununga, Poxorêu, Cafelandia e São Pedro, terão as porcentagens integraes constantes da tabella acima, para collectores e agentes.

As porcentagens deverão ser deduzidas, mensalmente, pela duodecima parte das quantias acima designadas e divididas em tres quotas, sendo duas para o collector ou agente e uma para o escrivão.

No fim de cada anno, os exactores procederão de accôrdo com o art. 3.º da Resolução n. 835, de 7 de Novembro de 1921, ficando revogada a disposição do art. 1.º, § 3.º, da Resolução n. 791, de 12 de Agosto de 1918.

Não poderá haver differença de porcentagem, quando o funccionario estiver em exercicio um mez ou fracção de mez. Os agentes fiscaes mencionados nas letras *b* e *c* do numero 2 da Verba XI, terão 1 %. da renda verificada.

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 16 de Julho de 1930.

Annibal B. Toledo
João Cunha.

Tabella N 14

Vencimentos dos funccionarios da Delegacia Fiscal do Norte

N.	Cargos	Ordenado	Gratific.	Total
1	Delegado Fiscal	9:600$	4:800$	14:400$
1	Contador-Secretario	7:200$	3:600$	10:800$
1	1.º escripturario	4:320$	2:160$	6:480$
2	2os. ditos	3:360$	1:680$	10:080$
1	Porteiro-continuo	2:000$	1:000$	3:000$
3	Agentes	4:800$	2:400$	21:600$
4	Guardas	2:800$	1:400$	16:800$
				83:160$
	Porcentagem			30:000$
				113:160$

OBSERVAÇÃO

Além dos vencimentos fixos acima estabelecidos, o Delegado e o Contador-Secretario terão direito, respectivamente, ás porcentagens de 3 e 1 1/2 %. sobre a arrecadação até 1.000:000$000, e metade das mesmas taxas sobre o que exceder dessa importancia. Os agentes do Machado e Jamary terão tambem 1 %. da respectiva arrecadação, continuando a perceber 3 %. o da Agencia de S. Manoel. Os guardas servindo de escrivães perceberão metade das porcentagens estabelecidas para os Agentes das Estações em que servirem.

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 16 de Julho de 1930.

Annibal B. Toledo
João Cunha.

Tabella N. 15

Vencimentos do Corpo de Guardas Fiscaes da Fronteira

N.	Cargos	Ordenado	Gratific.	Total
1	Commandante	5:280$	2:640$	7:920$
1	Ajudante	2:880$	1:440$	4:320$
4	Auxiliares	2:080$	1:040$	12:480$
30	Guardas	1:248$	624$	56:160$
				80:880$

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 16 de Julho de 1930.

Annibal B. Toledo
João Cunha.

—

Tabella n. 16

Vencimentos dos funccionarios do Almoxarifado Geral do Estado

N.	Cargos	Ordenado	Gratific.	Total
1	Almoxarife	3:600$	1:800$	5:400$
1	Fiel do Almoxarife	2:880$	1:440$	4:320$
2	Serventes diaristas a 5$000 em 300 dias			3:000$
				12:720$

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 16 de Julho de 1930.

Annibal B. Toledo
João Cunha.

Tabella n. 17

Vencimentos do pessoal inactivo

Gabinete da Presidencia		
Manoel Leopoldino do Nascimento		3:000$000
Secretaria da Presidencia		
Cesar João de Mattos		5:400$000
Secretaria do Interior		
Henrique Moreira de Araujo		2:400$000
Saúde Publica		
Benedicto José de Araujo		1:560$000
Instrucção Publica		
D. Abigail Borralho de Azevedo	3:480$	
D. Antonia Augusta de Carvalho	560$	
D. Albertina Ribeiro de Faria	1:840$	
D. Antonia Jorgina Ribeiro de Faria	3:120$	
D. Bernardina Rich	3:120$	
Demetrio da Costa Pereira	6:480$	
Estevão Anastacio Monteiro de Mendonça	960$780	
Feliciano Galdino de Barros	3:744$	
D. Helena Esther Zorron	2:880$	
D. Honorina de Souza	2:080$	
D. Idalina Ribeiro de Faria	2:334$	
D. Isabel Perpetua de Mesquita	1:120$	
João Antonio de Padua Machado	3:480$	
Manoel João da Silva	1:040$	
D. Maria do Carmo de Souza Lima	800$	
D. Maria Luzia Antunes Maciel	3:360$	
D. Marianna Luiza Moreira	2:000$	
D. Marianna Vandoni de Araujo	1:062$	43:460$780
Typographia Official		
Antonio Pontes	2:400$	
Jacintho A. Monteiro de Mendonça	2 028$	
João Alfredo de Macerata	2:028$	6:456$000
Segurança Publicia		
Bartholino Alves da Cunha		1:800$
Thesouro do Estado		
Antonio de Paula Corrêa	5:400$	
Joaquim Gregorio de Siqueira	2:800$	
Pedro Augusto de Araujo	4:400$	12:600$000
A Transportar		76:676$780

Transporte			76:676$780
Officiaes da Força Publica			
Amaro dos Santos Vieira (Segundo Tenente)		1:800$000	
Bernardo Antonio Leite (Cap.)		3:000$000	
João Licio Borralho (Major)		5:856$000	
José Carlos Mezza (Cap.)		3:600$000	
Leonidio de Campos Barros (2.º Tenente)		3:052$800	
Manoel Laudelino Leite (Major)		5:280$000	
Quirino Ferreira da Silva (Major)		4:800$000	27:388$800
Repartição de Terras			
Pedro de Cerqueira Caldas			3:360$000
Administração da Justiça			
Desembargadores			
Antonio Fernandes T. de Loureiro	12:000$000		
Antonio Quirino de Araujo	15:298$600		
Augusto Cavalcanti de Mello	14:828$400		
Bartholo da Nobrega Dantas	21:600$000		
Custodio Asclepiades de Moura	7:485$000		
Joaquim Pereira Ferreira Mendes	12:000$000		
Joaquim Olympio Leite	21:600$000		
João Carlos Pereira Leite	12:000$000		
João Beltrão de Andrade Lima	21:600$000		
Luiz da Costa Ribeiro	12:000$000		
Manoel Martins de Almeida	6:515$600		
Salvador Celso de Albuquerque	21:600$000		
Terencio Gomes Ferreira Velloso	12:000$000	190:527$600	
Juiz de Direito			
Brasilio Ramoya		8:604$000	
Funccionarios			
Felix Benedicto de Miranda	2.400$000		
João Febronio de Cerqueira Caldas	2:400$000	4:800$000	203.931$600
Ministerio Publico			
Augusto Anacleto de Figueiredo			3:200$000
Pensionistas			
D. Anna de Campos Rondon		600$000	
D. Anna C. da Nobrega Fernandes		1:800$000	
D. Anna Leite		500$000	
D. Celina Ponce Dewulsky		2:400$000	
D. Clara Maria da Silva		720$000	
D. Elisa Sorrilho Peixoto		1:200$000	
D. Emerita do Valle A. Bastos		1:200$000	
D. Francisca Serra Jardim		480$000	
D. Georgina Rodrigues de Lima		600$000	
A Transportar		9:500$000	314:557$180

Trasnporte	9:500$000	314:557$180
D. Georgina Bouret Ribeiro	1:200$000	
D. Joanna Georgina da Silva	1:440$000	
D. Laurinda Rosa Barreto	720$000	
D. Maria C. da Cunha e Cruz		
Carvalho	480$000	
D. Maria Leopoldina da Silva	720$000	
D. Maria Marcellina de Carvalho	720$000	
D. Maria José da Costa Garcia	600$000	
D. Maria José da Silva Nem	800$000	
D. Theresa da Costa e Oliveira	600$000	
D. Zulmira Miranda Santiago	360$000	
D. Ventura de Arruda Gondim	3:600$000	
Felix José Ferreira	240$000	
José da Cruz Sant'Anna	360$000	21:340$000
		336:497$180

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 16 de Julho de 1930.

Annibal B. Toledo
João Cunha.

Tabella N' 18

Vencimentos dos funccionarios da Secretaria da Agricultura

N.	Cargos	Ordenado	Gratific.	Total
1	Secretario de Estado	16:000$	8:000$	24:000$
	Ao mesmo, para representações		6:000$	6:000$
1	Secretario do titular	4:000$	2.000$	6:000$
1	Archivista	2:400$	1:200$	3:600$
1	Amanuense	2:400$	1:200$	3:600$
1	Dactylographa	1:200$	600$	1:800$
1	Porteiro	2:000$	1:000$	3:000$
1	Continuo	1:200$	600$	1:800$
	Gratificação ao funccionario que escripturar o Livro Porta		1:200$	1:200$
				51:000$

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 16 de Julho de 1930.

Annibal B. Toledo
João Cunha.

Tabella n. 19

Vencimentos dos funccionarios da Reparlição de Terras, Minas e Colonização

N.	Cargos	Ordenado	Gratific.	Total
1	Director	9:600$	4:800$	14:400$
2	Auxiliares technicos	4:000$	2:000$	12:000$
1	Secretario	3:600$	1:800$	5:400$
1	Amanuense-dactylographo	2.800$	1:400$	4:200$
1	Amanuense	2:400$	1:200$	3:600$
1	Official-archivista	2:800$	1:400$	4:200$
1	Ajudante do archivista	1:600$	800$	2:400$
1	Porteiro	2:000$	1:000$	3:000$
1	Continuo-servente	1:600$	800$	2:400$
				51:600$

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 16 de Julho de 1930.

Annibal B. Toledo
João Cunha.

Tabella n. 20

Vencimentos dos funccionarios da Repartição de Obras Publicas

N.	Cargos	Ordenado	Gratific.	Total
	Administração			
1	Director	9:600$	4:800$	14:400$
1	Secretario	3:600$	1:800$	5:400$
1	Porteiro	2:000$	1:000$	3:000$
1	Continuo-Servente	1:600$	800$	2:400$
	Secção de Obras			
1	Engenheiro-Auxiliar	7:200$	3:600$	10:800$
1	Fiscal de Obras	4:000$	2:000$	6:000$
1	Desenhista	3:600$	1:800$	5.400$
1	Amanuense dactylographo	2:400$	1:200$	3:600$
1	Guarda-material	2:000$	1:000$	3:000$
	A transportar			54:000$

	Transporte			54:000$
	Secção de Luz e Agua			
1	Machinista Chefe de Usina	3:600$	1:800$	5:400$
1	Auxiliar technico	3:360$	1:680$	5:040$
1	Machinista Chefe da Estação Elevatoria	3:200$	1:600$	4:800$
1	Amanuense dactylographo	2:400$	1:200$	3:600$
2	Machinistas ajuds. da Usina	2:800$	1:400$	8:400$
1	Electricista	2:400$	1:200$	3:600$
1	Enc. do serviço hydraulico	2:400$	1:200$	3:600$
3	Guardas-fios	2:000$	1:000$	9:000$
1	Machinista ajudante da Estação Elevatoria	2:000$	1:000$	3:000$
3	Guardas-registos	1:200$	600$	5:400$
1	Zelador do canal da Usina	1:600$	800$	2:400$
5	Diaristas		2:160$	10:800$
				1190:400$

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 16 de Julho de 1930.

Annibal B. Toledo
João Cunha.

Tabella N. 21

Vencimentos dos funccionarios da Administração da Justiça

N.	Cargos	Ordenado	Gratific.	Total
	Tribunal da Justiça			
7	Desembargadores	14:400$	7:200$	151:200$
	Ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça		2:400$	2:400$
	Magistrados			
5	Juizes de 3a. entrancia	8:000$	4:000$	60:000$
6	Juizes de 2a. entrancia	7:600$	3:800$	68:400$
9	Juizes de 1a. entrancia	7:200$	3:600$	97:200$
1	Juiz de S. Antonio do Rio Madeira	10:560$	5:280$	15:840$
1	Juiz de Guajará-Mirim	10:560$	5:280$	15:840$
	A transportar			410:880$

	Transporte			410:880$
	Serventuarios da Justiça			
1	Secretario do Superior Tribunal de Justiça	4:000$	2:000$	6:000$
2	Amanuenses do Superior Tribunal de Justiça	2:400$	1:200$	7:200$
1	Amanuense-escrivão das appellações	2:400$	1:200$	3:600$
1	Dactylographa	1:200$	600$	1:800$
1	Porteiro-continuo	1:600$	800$	2:400$
2	Officiaes de Justiça	1:600$	800$	4:800$
1	Escrivão privativo do crime, jury e execuções criminaes	2:800$	1:400$	4:200$
1	Escrivão dos feitos da Fazenda	1:440$	720$	2:160$
4	Porteiros dos auditorios da Capital, Corumbá, Campo Grande e Ponta Porã	1:200$	600$	7:200$
7	Porteiros das comarcas de Aquidauana, Tres Lagoas, Miranda, Bella-Vista, Santa Rita do Araguaya, Caceres e Porto Murtinho	960$	480$	10:080$
1	Porteiro dos auditorios de S. Antonio do Rio-Madeira	2:080$	1:040$	3:120$
1	Porteiro de Guajará Mirim	2:080$	1:040$	3:120$
7	Ditos nas demais comarcas	640$	320$	6:720$
7	Officiaes de Justiça, sendo: 4 na Capital, 1 em Corumbá, 1 em Campo Grande e 1 em Ponta Porã	1:248$	624$	13:104$
1	Dito em S. Antonio do Rio Madeira	2:080$	1:040$	3:120$
1	Dito em Guajará-Mirim	2:080$	1:040$	3:120$
7	Ditos em Tres-Lagoas, Aquidauana, Miranda, Bella-Vista, Santa Rita do Araguaya, Caceres e Porto Murtinho	800$	400$	8:400$
7	Ditos nas demais comarcas	640$	320$	6:720$
				507:744$

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 16 de Julho de 1930.

Annibal B. Toledo
João Cunha

Tabella n. 22

Vencimentos dos representantes do Ministerio Publico

N.	Cargos	Ordenado	Gratific.	Total
1	Procurador Geral do Estado	14:400$	7:200$	21:600$
4	Promotores da Justiça das comarcas da Capital, Corumbá, Campo-Grande e Ponta-Porã	5:200$	2:600$	31:200$
5	Promotores da Justiça das comarcas de Aquidauana, Miranda, Tres-Lagôas, Bella-Vista, e Santa Rita do Araguaya	4:400$	2:200$	33:000$
4	Promotores da Justiça das comarcas de Caceres, Poconé, Sant'Anna do Paranahyba e Porto-Murtinho	4:000$	2:000$	24:000$
6	Promotores da Justiça das comarcas de Diamantino, Rosario-Oéste, Coxim, Nioac, Maracajú e Santo Antonio do Rio-Abaixo	3:600$	1:800$	32:400$
2	Promotores da Justiça das comarcas de Santo Antonio do Rio-Madeira e Guajará-Mirim	4:800$	2:400$	14:400$
4	Adjunctos de Promotores de Livramento, Matto-Grosso, Registo do Araguaia e Entre-Rios	1:600$	800$	9:600$
				166:200$

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 16 de Julho de 1930.

Annibal B. Toledo
João Cunha.

DESIGNAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS	Especialistas	TAXA FIXA						
		1a. classe	2a. classe	3a. classe	4a. classe	5a. classe	6a. classe	Taxa movel
Agencia de qualquer natureza	200$000							
Automoveis, officina de vulcanisação (concertos de artefactos de borracha)		200$000	180$000	150$000	100$000	50$000	30$000	2 %
Atelier de costuras vendendo fasendas e miudezas		200$000	150$000	100$000	70$000	50$000	30$000	1 %
Casas fazendo operações de bancos (Secção bancaria)	500$000							
Casas de diversões publicas de qualquer natureza	200$000							
Casa ou escriptorio exclusivamente de commissões		300$000	200$000	150$000	100$000	80$000	50$000	2 %
Casas vendendo todo e qualquer artefacto de borracha		200$000	180$000	150$000	100$000	50$000	30$000	2 %
Casas de pensão fornecendo comida a domicilios		200$000	150$000	120$000	80$000	50$000	30$000	2 %
Cal, fabricante de		180$000	150$000	120$000	80$000	60$000	40$000	1 %
Garage vendendo qualquer artefacto de borracha		200$000	180$000	150$000	100$000	50$000	30$000	2 %
Mercador de vidros de qualquer especie	100$000							
Mercador ambulante de fazendas, armarinhos, chapéus, generos alimenticios, sal, fumo, phosphoros e artigos de estiva								
Machinas de qualquer especie, vendedor de	500$000	200$000						
Phosphato com estabelecimento	100$000		150$000	100$000	80$000	60$000	30$000	3 %
Photographo ambulante		120$000						
Relojoeiro, officina de	150$000		100$000	80$000	60$000	40$000	20$000	2 %